

**COMUNICADO Nº 04 – EDITAL Nº 10/2020 – PROEN/IFAM**  
**ANÁLISE DOCUMENTAL**  
**ARREDONDAMENTOS E DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS**

Prezados candidatos,

A análise documental considerará como **pontuação mínima** a comprovar do candidato **aquela lançada no formulário de inscrição**. Qualquer **valor a maior na comprovação documental** mantém o candidato classificado na posição em que se encontra, não havendo, porém, reclassificação ou majoração da pontuação. Qualquer **valor a menor na comprovação documental**, salvo arredondamentos cabíveis na primeira casa decimal, configuram erro de preenchimento e desclassificam o candidato do certame.

Exemplo:

Candidato 1		Candidato 2	
Formulário	Documentos entregues	Formulário	Documentos entregues
55,2	57,0	57,0	55,2
continua <b>classificado</b> , pois, comprova a pontuação mínima que lançou no formulário		será <b>desclassificado</b> , pois, não comprova a pontuação mínima que lançou no formulário	

Ainda, será considerado como “arredondamento” o valor da primeira casa decimal anterior ou posterior ao valor comprovado da pontuação por documentos. Será considerada “inexatidão” no preenchimento e ensejará na desclassificação do candidato valores abaixo do limiar de aceite na documentação.

Exemplo:

	Formulário	Documentos Entregues	Aceite entre
Arredondamento (classificado)	84,5	84,45	84,4 – 84,5
Inexatidão (desclassificado)	85	84,45	84,4 – 84,5*

\* neste caso o valor deveria ter sido arredondado para 84,5 que é mais próximo do que consegue comprovar.

Agradecemos desde já a compreensão de todos.

Manaus-AM, 23 de dezembro de 2020.



Prof.º JULIANO MILTON KRUGER  
Presidente da CPSEaD Central